



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

Aos 13 dias do mês de julho de 2017, pelas 10 horas e 15 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:

A)

Projeto de Lei n.º 347/XIII/2ª (PCP) - Exclui a Polícia Judiciária e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (4.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

Projeto de Lei n.º 467/XIII/2.ª (CDS-PP) - Altera a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, excluindo a Polícia Judiciária e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do respetivo âmbito de aplicação (5.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho);

B)

Proposta de Lei n.º 90/XIII/2.ª (GOV) – Procede à quadragésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, à quinta alteração ao Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, à primeira alteração à Lei de vigilância eletrónica, aprovada pela Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro e à segunda alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto;

Projeto de Lei n.º 470/XIII/2.ª (CDS-PP) - Reforça o regime sancionatório aplicável à discriminação em razão da deficiência, alterando o artigo 240.º do Código Penal;

Projeto de Lei n.º 471/XIII/2.ª (BE) - Altera o Código Penal, reforçando o combate à discriminação racial (em nova apreciação);

C)

Projeto de Lei n.º 484/XIII/2.ª (PSD) - 2.ª Alteração à Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro, que aprova a criação de uma base de dados de perfis de ADN para fins de identificação civil e criminal e 1.ª alteração à Lei n.º 40/2013, de 25 de junho, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento do Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN;

D)

Proposta de Lei n.º 70/XIII/2.ª (GOV) - Regula a aplicação e a execução de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia;

E)

Projeto de Lei n.º 453/XIII/2.ª (CDS/PP) - Altera o Código Civil, reforçando a proteção legal aos herdeiros interditos ou inabilitados;

2. Nova apreciação na generalidade das seguintes iniciativas legislativas (com eventual apreciação e votação de propostas para aprovação de texto de substituição da Comissão):

A)

Projeto de Lei n.º 436/XIII/2.ª (BE) - Altera o Código Civil, eliminando a discriminação entre homens e mulheres em matéria de prazo interuptual;



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

Projeto de Lei n.º 472/XIII/2.ª (PS) - Revê o regime jurídico de impedimentos impedientes consagrado no Código Civil, revendo os prazos aplicáveis à celebração de casamentos;

Projeto de Lei n.º 474/XIII/2.ª (PAN) - Assegura a liberdade individual de cada pessoa para contrair casamento, eliminando o prazo internupcial previsto pelo artigo 1605.º do CC;

B)

Proposta de Lei n.º 86/XIII/2.ª (GOV) - Altera o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros de território nacional, e transpõe as Diretivas n.ºs 2014/36/UE, 2014/66/UE e 2016/801, de 11 de maio;

- 3. Conclusão da fixação da redação final de texto que procede à "Regulamenta a identificação judiciária lofoscópica e fotográfica" [Proposta de Lei n.º 64/XIII/2.ª (GOV)];**
- 4. Apreciação e votação de relatórios finais de todas as petições, designadamente: Petição n.º 321/XIII/2.ª – Solicita a criação de um ilícito penal para a «Alienação Parental»;
Relatora: Deputada Isabel Alves Moreira (PS)**
- 5. Outros assuntos.**

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos, teve início a discussão e votação na especialidade do [Projeto de Lei n.º 347/XIII/2ª \(PCP\)](#) - Exclui a Polícia Judiciária e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (4.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); e do [Projeto de Lei n.º 467/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#) - Altera a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, excluindo a Polícia Judiciária e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do respetivo âmbito de aplicação (5.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho).

Os projetos de lei, respetivamente da iniciativa dos Grupos Parlamentares do PCP e do CDS-PP, baixaram à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 31 de março de 2017, após aprovação na generalidade.

Foram recebidas em audiência a [Associação Sindical dos Funcionários Técnicos, Administrativos, Auxiliares e Operários da Polícia Judiciária - ASFTAO/PJ](#) a 26 de abril de 2017 e a [Direção do Sindicato dos Funcionários do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - SINSEF](#) a 17 de maio de 2017.

Em 10 de julho de 2017, foram apresentadas propostas de alteração pelo Grupo Parlamentar do PS.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

Encontrando-se presentes todos os grupos parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade dos projetos de lei e das propostas de alteração, tendo sido aprovado um texto final que resultou da seguinte votação:

Propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS ao Projeto de Lei n.º 347/XIII (PCP):

- ❖ Artigo 1.º (que substitui o artigo único do Projeto de Lei n.º 347/XIII) - aprovado com votos a favor do PS, BE, CDS/PP e PCP e a abstenção do PSD;
- ❖ Artigo 2.º (aditamento de uma norma transitória) - aprovado com votos a favor do PS e do BE, contra do CDS/PP e do PCP e a abstenção do PSD;

Proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP ao Projeto de Lei n.º 347/XIII (PCP), na sequência da aprovação da proposta do PS para o n.º 2 do artigo 2.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: aditamento de um n.º 3 ao artigo 2.º - rejeitado com votos contra do PS, votos a favor do BE, CDS/PP e PCP e a abstenção do PSD;

- ❖ Artigos 1.º e 3.º preambulares do Projeto de Lei n.º 467XIII (CDS/PP) – o proponente prescindiu da votação;
- ❖ Artigo 2.º do Projeto de Lei n.º 467XIII (CDS/PP) – votação prejudicada em consequência da aprovação da proposta de substituição do PS para o mesmo artigo.

O texto final adota, por razões de legística, o seguinte título: *Quinta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, excluindo a Polícia Judiciária e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do respetivo âmbito de aplicação.*

Do mesmo modo, o corpo do artigo 1.º foi aperfeiçoado, de modo a excluir a lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (que altera apenas a Lei n.º 35/2014 e não o respetivo anexo – que é a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) e contemplar a Lei n.º



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

25/2017, de 30 de maio, no elenco das alterações à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

No debate que antecedeu a votação intervieram os Senhores Deputados António Filipe (PCP), Vânia Dias da Silva (CDS/PP), Luís Marques Guedes (PSD) e Filipe Neto Brandão (PS), nos seguintes termos:

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) explicou que o seu Projeto de Lei tinha uma divergência, em relação à proposta de substituição do PS, quanto ao âmbito de aplicação da solução normativa proposta, sendo mais amplo que esta última. Informou que, não obstante, votaria favoravelmente a proposta do PS para que não deixasse de ser aprovada a alteração legislativa preconizada, avançando depois com uma proposta de aditamento de um novo número, com o âmbito mais alargado, em caso de aprovação da referida proposta de substituição.

A Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) anunciou que também votaria favoravelmente a proposta e formulou votos para que o PS se comprometesse com a fixação de um prazo para a norma transitória, que permitisse que a alteração produzisse efeitos pelo menos no início de 2018.

O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) alertou para o alcance da alteração legislativa que resultaria da aprovação das iniciativas em discussão, assinalando que estava em casa a exclusão de aplicação de uma Lei que abrange toda a Administração, com exclusão, por razões objetivas facilmente verificáveis, das Forças Armadas, da GNR e da PSP (forças policiais), esta última por similitude com a GNR, enquanto força de segurança, destacando-se a sua singularidade pelo cerceamento legal de determinados direitos, como o direito à greve, singularidade que também justificava que a Polícia Judiciária, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, os Guardas Prisionais, a ASAE e outras entidades administrativas com funções de polícia tivessem ficado fora da exclusão. Considerou que a presente alteração legislativa quebraria este critério, o que poderia acarretar que todas as outras entidades com funções de polícia viessem a reclamar a mesma solução, cabendo ao Governo saber se seria possível acomodá-las na mesma abrangência.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

O Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) concordou com a necessidade de ponderação do âmbito deste universo mas lembrou que a proposta de alteração do seu Grupo Parlamentar convergia com os proponentes na necessidade de se assegurar este núcleo distinto nas várias funções de segurança e nos órgãos de polícia criminal. Explicou que a definição temporal da concretização da solução, nos termos da norma transitória, teria de ser aferida pelo Governo, nos termos de consensualização a fazer entre diferentes Ministérios.

Em segundo lugar, procedeu-se à discussão e votação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 90/XIII/2.ª \(GOV\)](#) - Procede à quadragésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, à quinta alteração ao Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, à primeira alteração à Lei de vigilância eletrónica, aprovada pela Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro e à segunda alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto; e do projetos de lei n.ºs [470/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#) - Reforça o regime sancionatório aplicável à discriminação em razão da deficiência, alterando o artigo 240.º do Código Penal; e à nova apreciação do Projeto de Lei n.º [471/XIII/2.ª \(BE\)](#) - Altera o Código Penal, reforçando o combate à discriminação racial.

A proposta de lei, da iniciativa do Governo, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 23 de junho de 2017, após aprovação na generalidade, e o Projeto de Lei n.º 470/XIII/2.ª, da iniciativa do Grupo Parlamentar do CDS-PP, baixou em 31 de março de 2017, após aprovação na generalidade.

O Projeto de Lei n.º 471/XIII/2.ª, da iniciativa do Grupo Parlamentar do BE, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sem votação, por um período de 30 dias, em 31 de março de 2017.

Em 1 de junho de 2017, a Comissão solicitou parecer escrito sobre a Proposta de Lei n.º 90/XIII/2.ª às seguintes entidades: Conselho Superior da Magistratura, Conselho

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

Superior do Ministério Público, Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e Ordem dos Advogados.

Relativamente ao Projeto de Lei n.º 470/XIII/2.ª, foram solicitados pareceres escritos às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#) e Ordem dos Advogados. Foi recebido, ainda, o contributo escrito da [Associação Portuguesa de Apoio à Vítima](#).

Relativamente ao Projeto de Lei n.º 471/XIII/2.ª, foram solicitados pareceres escritos às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público e Ordem dos Advogados](#). Foram recebidos, ainda, contributos escritos da [Associação Portuguesa de Apoio à Vítima](#), da [Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial](#), do [Conselho para as Migrações](#) e do [SOS Racismo](#).

Em 12 de julho de 2017, o Grupo Parlamentar do PS apresentou uma [proposta de alteração](#) da Proposta de Lei n.º 90/XIII/2.ª.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 90/XIII/2.ª, do Projeto de Lei n.º 470/XII/2.ª e da proposta de alteração apresentada, de que resultou o seguinte:

Proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS:

- ❖ N.º 2 do artigo 240.º do Código Penal constante do artigo 2.º da Proposta de Lei (na redação da proposta de alteração) – aprovado por unanimidade.
- ❖ N.º 2 do artigo 240.º do Código Penal (na redação do Projeto de Lei n.º 470/XIII/2.ª) – votação prejudicada pela aprovação da proposta anterior.
- ❖ N.º 2 do artigo 240.º do Código Penal (na redação do Projeto de Lei n.º 471/XIII/2.ª) – votação indiciária prejudicada pela aprovação da proposta anterior.

Projeto de Lei n.º 470/XIII/2.ª (CDS-PP):

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

- ❖ N.º 1 do artigo 240.º do Código Penal constante do artigo 2.º (na redação do Projeto de Lei, com o seguinte aditamento: na alínea a), onde se lê «*ou deficiência*», deve ler-se «*ou deficiência física ou psíquica*») – aprovado por unanimidade.
- ❖ N.º 1 do artigo 240.º do Código Penal constante do artigo 2.º (na redação da proposta de lei) – votação prejudicada pela aprovação da proposta anterior.
- ❖ Artigos 1.º (*Objeto*) e 3.º (*Entrada em vigor*) (na redação do Projeto de Lei) – votações prejudicadas pela aprovação do texto da proposta de lei.

Proposta de Lei n.º 90/XIII/2.ª (GOV):

- N.º 5 do artigo 43.º do Código Penal constante do artigo 2.º (na redação da Proposta de Lei – aprovado, com votos a favor do PS, do BE e do CDS-PP e abstenções do PSD e do PCP.
- N.º 3 do artigo 53.º do Código Penal constante do artigo 2.º (na redação da Proposta de Lei – aprovado, com votos a favor do PS, do BE, do CDS-PP e do PCP e votos contra do PSD.
- Articulado remanescente da Proposta de Lei (incluindo a epígrafe do artigo 240.º do Código Penal constante do artigo 2.º) - aprovado por unanimidade.

Da nova apreciação do Projeto de Lei n.º 471/XIII/2.ª (BE), resultou a seguinte votação indiciária:

- N.º 3 do Artigo 188.º do Código Penal constante do artigo 2.º (na redação do Projeto de Lei) – rejeitado, com votos contra do PS, do PSD e do CDS-PP e votos a favor do BE e do PCP.
- Artigo 182.º-A do Código Penal constante do artigo 3.º (na redação do Projeto de Lei - rejeitado, com votos contra do PS, do PSD e do CDS-PP e votos a favor do BE e do PCP.
- Artigos 1.º e 4.º preambulares (na redação do Projeto de Lei) – votações prejudicadas pela aprovação do texto da proposta de lei.

Foram ainda efetuadas correções materiais e de legística.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

No debate que acompanhou a votação intervieram os Senhores Deputados Filipe Neto Brandão (PS), José Silvano (PSD), Vânia Dias da Silva (CDS-PP) e José Manuel Pureza (BE).

No final, o Grupo Parlamentar do BE declarou não retirar o seu Projeto de Lei e pretender que o mesmo seja submetido a votações sucessivas na generalidade, na especialidade e final global na próxima reunião plenária, antes do texto final aprovado.

Em terceiro lugar, foi discutido e votado na especialidade o [Projeto de Lei n.º 484/XIII/2.ª \(PSD\)](#) - 2.ª Alteração à Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro, que aprova a criação de uma base de dados de perfis de ADN para fins de identificação civil e criminal e 1.ª alteração à Lei n.º 40/2013, de 25 de junho, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento do Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN,

O projeto de lei, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 21 de abril de 2017, após aprovação na generalidade.

A Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), Conselho Superior do Ministério Público (tendo sido recebido um [parecer do Gabinete da Procuradora-Geral da República](#)), Ordem dos Advogados, [Comissão Nacional de Proteção de Dados](#), [Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN](#) e [Conselho de Administração da Assembleia da República](#).

O Grupo Parlamentar do PSD apresentou [propostas de alteração](#) da iniciativa legislativa em discussão em 26 de junho de 2017.

Em 12 de julho de 2017, os Grupos Parlamentares do PSD e do PS apresentaram em conjunto [propostas de alteração](#) à presente iniciativa legislativa, substitutivas das anteriormente apresentadas.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade das propostas de alteração e do projeto de lei



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

No debate que antecedeu a votação intervieram o Senhor Deputado Fernando Negrão (PSD) e a Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS).

Da votação resultou o seguinte:

- Artigos da Proposta de Lei objeto de propostas de alteração - na redação das propostas de alteração apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do PS – aprovados com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP, e as abstenções do BE e do PCP;
- Restantes artigos da Proposta de Lei que não foram objeto de propostas de alteração – aprovados com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP, e as abstenções do BE e do PCP.

Em quarto lugar, teve lugar a discussão e votação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 70/XIII/2.ª \(GOV\)](#) - Regula a aplicação e a execução de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia e estabelece o regime sancionatório aplicável à violação das medidas restritivas.

A proposta de lei, da iniciativa do Governo, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 11 de maio de 2017, após aprovação na generalidade.

Em 19 de abril de 2017, a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Comissão Nacional de Proteção de Dados](#), Conselho Superior do Ministério Público e Ordem dos Advogados.

Em 12 de julho de 2017 foram apresentadas propostas de alteração pelos Grupos Parlamentares do [PSD](#) e do [PS](#).

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade da proposta de lei, que mereceu a seguinte votação:

Proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD:

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

- Artigo 29.º, n.º 1

Na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD – aprovado com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP, votos contra do PCP e a abstenção do BE;

Na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS – votação prejudicada pela aprovação da proposta anterior.

Propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS:

- Artigos 7.º, n.º 2, alíneas *a)*, *b)*, e n.º 3; 8.º, n.º 1; 10.º, n.º 3 (aditamento); 11.º, n.º 2; 13.º, n.º 4; 16.º, n.º 4; 21.º, n.º 1; 27.º, epígrafe e novos n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6; e 28.º (eliminação).

Na redação das propostas de alteração – aprovados, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP, votos contra do PCP e a abstenção do BE;

Na redação da Proposta de Lei – votações prejudicadas pela aprovação das propostas anteriores

Devido à aprovação das propostas anteriores – designadamente a eliminação do artigo 28.º do texto da PPL – a numeração dos artigos foi alterada, passando os artigos 29.º a 37.º a ser remunerados como artigos 28.º a 36.º

Proposta de Lei n.º 70/XIII/2.ª (GOV)

Todos os artigos que não foram objeto de propostas de alteração – aprovados, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e votos contra do BE e do PCP.

Seguiu-se, por fim, a discussão e votação na especialidade do [Projeto de Lei n.º 453/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#) - Altera o Código Civil, reforçando a proteção legal aos herdeiros interditos ou inabilitados.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

O projeto de lei, apresentado pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 24 de março de 2017, após aprovação na generalidade.

A Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), Conselho Superior do Ministério Público (tendo sido recebido um [parecer do Gabinete da Procuradora-Geral da República](#)) e [Ordem dos Advogados](#).

Em 11 de julho de 2017, o Grupo Parlamentar do PSD apresentou [propostas de alteração](#) à iniciativa legislativa em discussão.

Encontrando-se presentes todos os grupos parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade das propostas de alteração e do projeto de lei, tendo sido **rejeitados** todos os artigos, com votos contra do PS, do BE e do PCP e votos a favor do PSD e do CDS-PP.

No debate que antecedeu a votação intervieram as Senhoras e os Senhores Deputados Vânia Dias da Silva (CDS/PP), Filipe Neto Brandão (PS), António Filipe (PCP) e Luís Marques Guedes (PSD), tendo o Grupo Parlamentar do PS reiterado o apelo a que não se submetesse a votação a iniciativa, para que se pudesse fazer a discussão juntamente com Proposta de Lei a apresentar pelo Governo, hoje em fase de consultas, que promove uma revisão do Código Civil, designadamente preconizando a supressão das figuras dos interditos e dos inabilitados. O Grupo Parlamentar do PCP entendeu que a iniciativa merecia consideração, mas manifestou-se sensível ao anúncio de uma proposta de revisão mais abrangente e concluiu pela melhor oportunidade de discussão e votação nesse âmbito.

O Grupo Parlamentar proponente declarou que mantinha a sua vontade de submissão da iniciativa a votação, uma vez que o anúncio de iniciativa a apresentar pelo Governo (agora recordado mas já há muito declarado) tardava em concretizar-se.

O Grupo Parlamentar do PSD chamou a atenção, para futura reflexão, para a sua proposta de alteração para a alínea b) do n.º 3 do artigo 2020.º-A, a aditar ao Código

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

Civil, suscitando dúvidas sobre a possibilidade de duplicação de requisitos (exigíveis cumulativamente) para a cessação do direito a alimentos.

No segundo ponto da ordem de trabalhos, que consistia, em primeiro lugar, na nova apreciação conjunta na generalidade dos Projetos de Lei n.ºs [436/XIII/2.ª \(BE\)](#) - Altera o Código Civil, eliminando a discriminação entre homens e mulheres em matéria de prazo internupcial; [472/XIII/2.ª \(PS\)](#) - Revê o regime jurídico de impedimentos impedientes consagrado no Código Civil, revendo os prazos aplicáveis à celebração de casamentos; e [474/XIII/2.ª \(PAN\)](#) - Assegura a liberdade individual de cada pessoa para contrair casamento, eliminando o prazo internupcial previsto pelo artigo 1605.º do CC, usou da palavra o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) para informar que os proponentes optavam pelo adiamento para a sessão legislativa da apreciação das três iniciativas.

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) considerou sensato o pedido de adiamento por parte dos proponentes e assumiu o compromisso de, na sessão legislativa seguinte, o Grupo parlamentar do PCP contribuir para a resolução desse problema.

A Senhora Deputada Sandra Cunha (BE) defendeu que a situação deveria ser resolvida no imediato, mas que não se opunha a pedido de adiamento expresso pelos proponentes.

Seguiu-se a nova apreciação na generalidade da [Proposta de Lei n.º 86/XIII/2.ª \(GOV\)](#) - Altera o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros de território nacional, e transpõe as Diretivas n.ºs 2014/36/UE, 2014/66/UE e 2016/801, de 11 de maio.

A proposta de lei, da iniciativa do Governo, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sem votação, por um período de 60 dias, em 23 de junho de 2017.

Em 1 de junho de 2017, a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: Ordem dos Advogados, [Conselho Superior da Magistratura](#) e ao Conselho Superior do Ministério Público (tendo sido recebido o parecer da [Procuradora-Geral da República](#)).



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

A Proposta de Lei esteve em apreciação pública de 7 de junho a 7 de julho de 2017 (na sequência da publicação da [Separata n.º 050](#), de 7 de junho de 2017), tendo sido recebidos numerosos [contributos](#).

Não foram apresentadas propostas de alteração à Proposta de Lei.

Encontrando-se presentes todos os grupos parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à nova apreciação na generalidade da proposta de lei, tendo votado indiciariamente o texto da Proposta de Lei, de que resultou um texto de substituição, aprovado nos termos seguintes:

- ❖ Subalínea ix) da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º - aprovada, com votos a favor do PS, contra do BE, CDS/PP e PCP e a abstenção do PSD;
- ❖ Remanescente articulado – aprovado, com votos a favor do PSD e PS, contra do BE e do PCP e a abstenção do CDS/PP.

No terceiro ponto da ordem de trabalhos, dando cumprimento do disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, concluiu-se a fixação da redação final do texto que "Regulamenta a identificação judiciária lofoscópica e fotográfica" [[Proposta de Lei n.º 64/XIII/2.ª \(GOV\)](#)], tendo sido aceites por unanimidade, na ausência do PEV, as sugestões de redação constantes da Informação n.º 167/DAPLEN/2017, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, com exceção da prevista para a alínea e) do artigo 2.º, tendo em consequência sido aprovado o aperfeiçoamento da epígrafe e do corpo do n.º 2 do artigo 6.º, mais se tendo optado, como designação correta para a alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º, pela expressão "sistema de informação criminal da Polícia Judiciária".

A sugestão apresentada na reunião anterior pelo Grupo Parlamentar do PS - e que o Grupo parlamentar do PSD ficara de ponderar - de no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea iii), onde se lia «..., *ponderadas as necessidades de prova*», passasse a ler-se «..., *em caso de recusa de consentimento*», não mereceu o acolhimento dos demais grupos parlamentares, pelo que ficou sem efeito.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

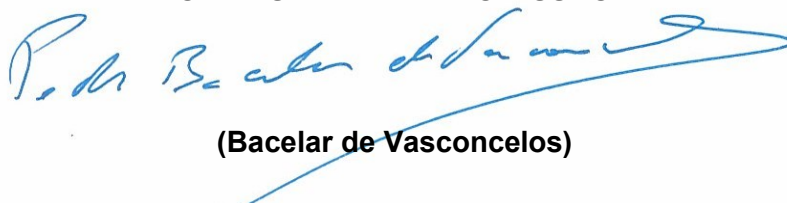
No quarto ponto, procedeu-se à apreciação do relatório final da [Petição n.º 321/XIII/2.ª](#) – Solicita a criação de um ilícito penal para a "Alienação Parental", que foi apresentado pela respetiva relatora, Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS) e, no final, submetido a votação, foi aprovado por unanimidade, na ausência do PCP e do PEV.

No ponto reservado a outros assuntos, o Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD), na qualidade de Presidente da Subcomissão de Ética, deu conta de um parecer da Subcomissão de Ética no sentido de que a renúncia ao mandato requerida pela Senhora Deputada do Grupo Parlamentar do BE Domicilia Costa cumpre todos os requisitos legais, sendo substituída por maria Manuel de Almeida Rola, com efeitos a partir de 13 de julho de 2017, inclusive. No final, submetido a votação, o parecer foi aprovado por unanimidade, registando-se as ausências do PCP e do PEV.

Nada mais havendo a tratar, a reunião (cujo teor poderá ser consultado no respetivo registo [áudio](#)) foi encerrada às 11 horas e 45 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 13 de julho de 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Bacelar de Vasconcelos)



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 66/XIII/ 2.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

António Filipe
Bacelar de Vasconcelos
Filipe Neto Brandão
José Manuel Pureza
José Silvano
Telmo Correia
Carlos Abreu Amorim

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados: